

MODELO DE TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos



COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

Processo Administrativo nº 62002.006484/2023-32

Termo Aditivo nº 90019/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81.000/2023-016/01, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL E A EMPRESA INNOVE CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELLI.

A União, por intermédio do Comando do Primeiro Distrito Naval, com sede na Praça Mauá, nº 65, Centro, 20081-240, na cidade de Rio de Janeiro inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0002-25, neste ato representado(a) pelo Capitão de Fragata ARMANDO DA SILVA COSTA NETO, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 1229/Com1ºDN, de 1º de dezembro de 2025, inscrito no Número Interno Pessoal 95.0505.07, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa INNOVE CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELLI. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.311.320/0001-16, sediada na Rua Senador Dantas, nº 117, sala 1.406, Bairro Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.031-911, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Sr. FRANCISCO ROTERDAM PAULINO tendo o cargo de Procurador, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 62002.006484/2023-32 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 81.000/2023-016/01 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação** do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/12/2025 até 14/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 37.742,82 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), totalizando o valor global de R\$ 452.913,81 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e treze reais e oitenta e um centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 00001;
- II) Fonte de recursos: 1050000144;
- III) Programa de trabalho: 174672;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: G471FC;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 22.645,69 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do presente termo aditivo, no prazo de **10 dias**, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura].

6. CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rio de Janeiro, na data da assinatura

ARMANDO DA
SILVA COSTA
NETO:051579997
12
Assinado de forma digital
por ARMANDO DA SILVA
COSTA
NETO:05157999712
Dados: 2025.12.12
16:10:33 -03'00'
ARMANDO DA SILVA COSTA NETO
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROTTERDAM PAULINO
Data: 12/12/2025 11:58:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO ROTTERDAM PAULINO
Representante da Contratada

gov.br Documento assinado digitalmente
WALLACE DA CONCEICAO MENDONCA
Data: 12/12/2025 14:20:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha

gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILA COSENTINO CARDOSO DOS SANTOS
Data: 12/12/2025 14:23:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha